DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2012 AGENTE DE SERVIÇOS ESCOLARES - SESSÃO DE ESCOLHA

O Dirigente Regional da Diretoria de Ensino - Região de Itapecerica da Serra, nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16 de julho de 2009, artigo 5º, CONVOCA para sessão de escolha de vagas, os candidatos aprovados e classificados (conforme publicação no DOE. de 16/02/2012-Seção I — páginas 46 a 48), no Processo Seletivo Simplificado de Agente de Serviços Escolares/2012, constantes na **CLASSIFICAÇÃO GERAL**, para exercerem a função em caráter temporário, e baixa as seguintes instruções aos candidatos.

I - LOCAL: Avenida XV de Novembro, 1668 - 1º andar - Centro - Itapecerica da Serra - São Paulo

II - DATA: 18/10/2012 (QUINTA-FEIRA), ÀS 08H00

III - QUADRO DE CHAMADA: Do N.º 01 ao 284

IV - VAGAS DISPONÍVEIS:

ITAPECERICA DA SERRA = 22 (VINTE E DUAS) VAGAS

EE. Antonio Florentino – 02

EE. Com. Benevides Beraldo - 01

EE. Prof. Dr. Eurico da Silva Bastos - 01

EE. Instituto Maria Imaculada – 02

EE. Jardim do Carmo – 02

EE. Jardim Sonia Maria – 02

EE. João Baptista de Oliveira - 01

EE. Joaquim Fernando Paes de Barros Neto – 02

EE. Julia de Castro Carneiro - 01

EE. Leda Felice Ferreira - 01

EE. Matilde Maria Cremm - 01

EE. Natercia Cremm de Moraes Pedro – 01

EE. Jornalista Paulo de Castro Ferreira Junior – 02

EE. Prof. Porcino Rodrigues - 01

EE. Salvador de Leone - 01

EE. Sebastião de Moraes Cardoso – 01

V - INSTRUÇÕES GERAIS

- 1 As vagas disponíveis destinam-se à contratação por tempo determinado, pelo período máximo de 12 (doze) meses.
- 2 O candidato que anuir à convocação, mesmo sendo contratado, não perderá direito à classificação obtida no processo seletivo, nem à respectiva escolha de vagas.
- 3 A chamada para escolha de vaga obedecerá, rigorosamente, a ordem de Classificação por Municípios jurisdicionados à Diretoria de Ensino – Região de Itapecerica da Serra.

- 4 O candidato convocado deverá comparecer munido de DOCUMENTO DE IDENTIDADE RG e do CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS CPF.
- 5 Assinada a ficha de escolha de vaga pelo candidato, não será permitida, em hipótese alguma, desistência ou troca da vaga escolhida, sob qualquer pretexto.
- 6 Não haverá nova oportunidade de escolha de vaga ao candidato retardatário ou ao que não atender à chamada no dia, hora e local determinado.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 16/10/2012 - seção I - página 85